



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 123/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/06/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021GPSAL, publicada no dia de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,

para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2021, publicado no dia de 22/06/2021, processo administrativo nº 232103-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIOCENTRO LTDA-EP CNPJ: 18.746.153/0001-48 Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA Contato: (99) 99968-1110, e-mail: administrativo@biocentro.com Representante: EVANDRO LEAL DE ABREU, CPF: 915.836.913-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	105	R\$ 3,63	R\$ 381,15
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO	02.02.01.012-0	6720	R\$ 1,85	R\$ 12.432,00
4	DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA	02.02.01.018-0	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
6	DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL	02.02.01.023-0	1120	R\$ 1,85	R\$ 2.072,00
7	DOSAGEM DE CLORETO SÉRICO	02.02.01.026-0	140	R\$ 1,85	R\$ 259,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL	02.02.01.027-9	16800	R\$ 3,41	R\$ 57.288,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL	02.02.01.028-7	16800	R\$ 3,41	R\$ 57.288,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	16800	R\$ 1,85	R\$ 31.080,00
11	DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS)	02.02.01.031-7	16800	R\$ 1,85	R\$ 31.080,00
12	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	560	R\$ 3,68	R\$ 2.060,80
13	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	420	R\$ 2,12	R\$ 890,40
14	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
15	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
16	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	560	R\$ 3,51	R\$ 1.965,60
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	560	R\$ 2,01	R\$ 1.125,60
18	DOSAGEM DE FOSFÓRICO	02.02.01.043-0	560	R\$ 1,85	R\$ 1.036,00
19	DOSAGEM DE GAMA-GT (AMIL, TRANSFERASE) (GGT)	02.02.01.046-5	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
20	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	21000	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
21	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	2900	R\$ 7,86	R\$ 22.794,00
22	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	210	R\$ 3,68	R\$ 772,80
23	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
24	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
25	DOSAGEM DE MICO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	280	R\$ 1,51	R\$ 422,80
26	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
27	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
28	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
29	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
30	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-DIALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	11900	R\$ 2,01	R\$ 23.919,00
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	11900	R\$ 2,01	R\$ 23.919,00
32	DOSAGEM DE TRILIPÍDEOS	02.02.01.067-8	18000	R\$ 3,41	R\$ 61.380,00
33	DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA	02.02.01.069-4	18000	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00
34	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50



35	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	84	R\$ 10,65	R\$ 894,60
36	DOSAGEM DE TRANSFERINA	02.02.01.066-0	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
37	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
38	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	10	R\$ 2,31	R\$ 25,10
	SUBTOTAL				R\$ 439.093,65
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA					
39	CONTAGEM DE PLAQNETAS	02.02.02.002-9	20000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	42	R\$ 2,53	R\$ 106,26
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	1050	R\$ 2,53	R\$ 2.656,50
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE	02.02.02.009-6	1050	R\$ 2,53	R\$ 2.656,50
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TT/PTA)	02.02.02.013-4	1050	R\$ 5,77	R\$ 6.058,50
44	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINAPAPI	02.02.02.014-2	1050	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
45	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	02.02.02.015-0	1050	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	2100	R\$ 1,53	R\$ 3.213,00
47	ENTRORRAGRAMA (ENTRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCITO)	02.02.02.036-3	20000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
48	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	20000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
49	PEQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
50	PEQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
51	PEQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
52	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
53	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2100	R\$ 1,17	R\$ 2.457,00
54	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	02.02.02.054-1	280	R\$ 1,73	R\$ 484,40
55	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
56	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
	SUBTOTAL				R\$ 178.730,96
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
57	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.02.006-7	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
58	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.02.007-5	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
59	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.02.008-3	1500	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
60	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.02.010-5	2800	R\$ 16,42	R\$ 45.976,00
61	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.02.012-1	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
62	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.02.013-0	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.02.015-6	10	R\$ 12,16	R\$ 121,60
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.02.016-4	140	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.02.018-0	140	R\$ 12,20	R\$ 1.708,00
66	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN	02.02.02.059-8	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
67	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.02.047-4	630	R\$ 2,83	R\$ 1.782,90
68	PEQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.02.029-6	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
69	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	02.02.02.030-0	2100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
70	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS(ANTI-HBS)	02.02.02.063-6	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
71	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.02.067-9	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
72	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOMEGALOVIRUS	02.02.02.074-1	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
73	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.02.076-8	700	R\$ 16,97	R\$ 11.879,00
74	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	02.02.02.080-6	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
75	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	02.02.02.081-4	700	R\$ 17,16	R\$ 12.012,00
76	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOMEGALOVIRUS	02.02.02.085-7	700	R\$ 11,61	R\$ 8.127,00
77	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	02.02.02.087-3	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
78	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	02.02.02.091-1	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
79	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	02.02.02.092-0	700	R\$ 17,16	R\$ 12.012,00
80	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.02.097-0	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
81	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.02.111-0	12000	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00
82	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.02.112-8	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
83	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.02.113-6	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
84	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.02.042-3	10	R\$ 5,01	R\$ 50,10
85	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIGLOBLULINA	02.02.02.062-8	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
86	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	02.02.02.084-9	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
87	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	02.02.02.095-4	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
88	PEQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNICO (CEA)	02.02.02.096-2	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
89	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.02.077-6	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
90	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.02.088-1	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
91	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.02.083-0	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
92	PEQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.02.073-3	5	R\$ 1,83	R\$ 9,15
93	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZÓSTER	02.02.02.082-2	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
94	PEQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZÓSTER	02.02.02.093-8	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
95	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.02.121-7	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
96	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.02.028-8	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
	SUBTOTAL				R\$ 259.739,90
EXAMES COPROLÓGICOS					
97	PEQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIOS OXURI)	02.02.04.005-4	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
98	PEQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
99	PEQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
100	PEQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	02.02.04.011-9	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
101	PEQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	18000	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
102	PEQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
103	PEQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
104	PEQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIOS OXURI)	02.02.04.005-4	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
105	PEQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
106	PEQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
107	PEQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	02.02.04.011-9	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
108	PEQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	18000	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
109	PEQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
110	PEQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
	SUBTOTAL				R\$ 30.955,00
EXAMES HORMONAIS					
104	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
105	DOSAGEM DE ANDRENOTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	10	R\$ 10,12	R\$ 101,20
106	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
107	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	10	R\$ 10,38	R\$ 103,80
108	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
109	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
110	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
111	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
112	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	40	R\$ 11,55	R\$ 462,00
113	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
114	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	2400	R\$ 7,85	R\$ 18.840,00
115	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GHG)	02.02.06.022-5	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
116	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	450	R\$ 7,88	R\$ 3.546,00
117	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	450	R\$ 8,96	R\$ 4.032,00
118	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
119	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	14	R\$ 10,17	R\$ 142,38
120	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	10	R\$ 38,13	R\$ 381,30
121	DOSAGEM DE REPTIOB C	02.02.06.028-4	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
122	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	210	R\$ 9,22	R\$ 1.936,20
123	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	210	R\$ 8,15	R\$ 1.711,50
124	DOSAGEM DE SOMATOTROPINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
125	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
126	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	210	R\$ 10,43	R\$ 2.190,30
127	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
128	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.036-5	10	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
129	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
130	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
131	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	210	R\$ 8,61	R\$ 1.808,10
132	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60
	SUBTOTAL				R\$ 55.402,48
EXAMES CITOPATOLÓGICOS					
133	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL(MICROFOLIA)	02.03.01.001-9	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a...



(máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de junho, de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

BIOCENRO LTDA EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Representante: Evandro Leal de Abreu

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec97957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122104-0002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS de nº 006/2021, processo administrativo nº 122104-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 29.246.228/0001-48 Endereço: Rua Teófilo Dias, nº 280, Monte Castelo, São Luís - MA Contato: (98) 2361-9100, e-mail: a2produtosparasaudef@gmail.com Representante: ADRIANO BENTES DE SOUSA CPF: 001.726.613-07						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
12	AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	DESCARPACK	UNIDADE	5.000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 21.300,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de



registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de junho de 2021 em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes 16 de junho de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 29.246.228/0001-48

Representante: ADRIANO BENTES DE SOUSA

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 146 de 28 de junho de 2021.

EMENTA:

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 29 DE JUNHO (DIA DE SÃO PEDRO) DO ANO DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve, DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal o dia 29 de Junho de 2021 - Dia de São Pedro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos 28 de junho de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

